



**Assembleia Legislativa
Do Estado do Ceará**

EMENDA ADITIVA Nº 3 A MENSAGEM 9.370

**ACRESCE DISPOSITIVO A MENSAGEM
9.370 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Acrescenta o §5º ao art. 4º da Mensagem nº 9.370 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

(...)

§5º Fica garantida a manutenção dos contratos e cargos dos servidores terceirizados e comissionados atualmente vinculados à unidade hospitalar que dará origem ao Hospital e Maternidade da Polícia Militar do Ceará José Martiniano de Alencar (HPM), vedada a demissão imotivada desses profissionais em decorrência da transformação institucional promovida por esta lei. **(AC)**

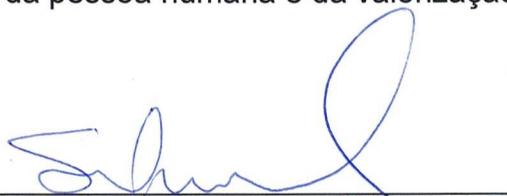
Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

**Dra. Silvana Oliveira
DEPUTADA ESTADUAL – PL**

**Lucinildo Frota
DEPUTADO ESTADUAL – PDT**

JUSTIFICATIVA

A presente garantia abrange a preservação das condições laborais e direitos adquiridos pelos referidos profissionais, respeitando-se a legislação vigente e os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho.



Dra. Silvana Oliveira
DEPUTADA ESTADUAL – PL



Lucinildo Frota
DEPUTADO ESTADUAL – PDT